

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO - COMAS-SP Nº 156/2018

Publicado no DOC em 16/05/2018 – Pág. 65 – Não substitui a publicação oficial

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº12.524 DE 01.12.1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877 DE 21.12.1999; E, COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, TORNA PÚBLICA A ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17 DE ABRIL DE 2018.

FERNANDA CAMPANA

VICE-PRESIDENTE

COMAS-SP

ATA Nº 07/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE ABRIL DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP.

TEMA: MODIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 1080/COMAS/16

Iniciada a reunião em primeira chamada, às 13:00 hs. na sede do COMAS/SP, compondo a mesa de deliberação os seguintes conselheiros: Adriana O. G. Bezerra; Carlos Henrique de Aquino; Fernanda Campana; Ricardo de Lima; Sheila dos Santos Cereja; Elza Maria de Oliveira; Carlos Nambu; Luís Fernando Francisquini; Maria Aparecida de Laia; Maria Aparecida Cavaşin Matano; Hélio de Oliveira; José Luiz da Silva; Girlândia Silva Santana; Victor Di Francesco. O presidente inicia a reunião e o Cons. Carlos Nambu pede uma questão de ordem, solicitando relato da CRI sobre o tema, no que foi informado que não há. Não houve discussão do tema na comissão, só há um relato de uma extraordinária convocada em Janeiro pp, que foi cancelada em plenária do dia 20 de fevereiro pp. Cons. Jabs, coordenador da citada comissão, é convidado a fazer a justificativa de seu pedido de extraordinária. Cons. Carlos Nambu diz que não concorda com a substituição do prazo para 03 meses de atuação da OSC, indicada na proposta. Também coloca que deveria haver o relato da CRI, conforme deliberado na plenária. Divide o processo em duas etapas, a primeira, remete a ata da plenária do dia 20 de fevereiro pp, que fala sobre o tema, cancela a extraordinária e remete para aprofundamento da discussão na CRI; segundo, não há mais inscrição em Conselhos Estaduais e/ou Nacional, somente Municipal. O CEBAS é uma inscrição específica, não um registro no Conselho Nacional, portanto deliberar sobre o tema vai de encontro a Normativa Nacional, além de ser temerário esse prazo de 03 meses. Cons. Ricardo faz um histórico sobre a construção da Resolução 1080/COMAS/16, que passou por várias instâncias, tendo então representatividade do município. Reitera ser um desrespeito essa solicitação, tanto ao fluxo do Conselho, quanto à cidade. Cons. Fernanda se diz preocupada em ouvir um conselheiro dizer que foi procurado por OSCs, pois durante todo o tempo em que esteve na coordenação da comissão, nunca foi procurada por nenhuma OSC para questionamento de tal resolução. Então, isso parece ser uma reivindicação de três ou quatro OSCs, o que não justifica tal solicitação. Cons. Darlene coloca que, sente-se comtemplada com as falas anteriores, mas que gostaria de ressaltar que se sente desrespeitada. Faz um apanhado da

decisão de plenária e da não presença do Cons. Jabs, coordenador da comissão, em nenhuma das reuniões da comissão após a decisão da plenária, onde ele teria a oportunidade de pautar o assunto e fazê-lo de maneira a respeitar o fluxo e o conselho. Cons. Laia acha por todo esse histórico, a matéria fica prejudicada, e pede a suspensão da plenária. Cons. Girlândia coloca que a proposta da extraordinária vai de encontro ao SUAS e as resoluções do conselho. Cons. Cássia coloca que SMADS publicou recentemente a Portaria 10, que fala sobre a matrícula das OSCs na secretaria e que pede 01 ano de funcionamento, sendo então contraditória a proposta, além do que, num prazo tão exíguo, o relatório territorial ficaria prejudicado. Cons. Carlos nambu ressalta que, “remeter para aprofundamento da discussão na CRI” não é uma proposta, é uma deliberação de plenária. Então, a proposta é “desdeliberar” uma deliberação de plenária. Cons. Adriana diz que preocupa, porque a CRI durante todo o processo manteve transparência que sim, devem haver adequações à 1080, mas não dessa maneira. Que a comissão já tem uma proposta de tentar fazer uma análise completa da resolução, e então a proposta é se jogar todo esse trabalho fora. Que nenhum conselheiro deveria pretender fazer esse processo sem transparência para a cidade. Sendo usuária da Proteção Básica, dentro do conselho entendeu a complexidade da Proteção Especial, principalmente na metrópole e pergunta como uma OSC de outro município poderia adquirir tal expertise para tocar esse trabalho em tão pouco tempo. Cons. Fernanda propõe que, além da CRI, a proposta de modificação deva passar também pela CPP, e que sejam ouvidas as cinco macrorregiões da cidade. Cons. Carlos Aquino coloca que talvez nem se deva rediscutir, pois desqualifica um trabalho que já foi feito. Propõe que fique como está, sem rediscussão. Também coloca que se sente desrespeitado com a convocação desta reunião e que considera o procedimento ilegal. Cons. José Luiz diz que o procedimento é císico. Cria-se um problema maior, para resolver outro. Cons. Laia concorda com a proposta da cons. Fernanda. Cons. Carlos Nambu propõe seja retirada a pauta de hoje, tendo em vista deliberação anterior e acrescida à deliberação da plenária do dia 20, o envio também à CPP e o debate amplo na cidade. Abriu-se aos convidados. Sr. Allan coloca o repúdio do FAS em relação ao conselheiro da sociedade civil que assinou a solicitação de extraordinária e que não está presente. Também coloca seu repúdio em relação á chamar o processo de inscrição das OSCs de “burocrático”, e questiona se não seria isso um golpe para inscrever a OSC do Secretário de SMADS. Sr.^a Márcia coloca da importância do tempo no território para a OSC se estruturar. Que, mesmo o prazo de 01 ano às vezes é insuficiente. A dinâmica do território muda constantemente, e acha que essa proposta vem de quem não entende da política de Assistência Social e pior, acaba desviando o foco do desmoraamento da cidade. Sr. Fábio, assessor da vereadora Juliana Cardoso, diz que a 1080 contempla as OSCs hoje, mas já está em debate e sugere levar o debate á Câmara, junto á Frente Parlamentar em Defesa do SUAS. Sr. Francis coloca que, á princípio também gostaria de ver o relato da comissão, para entender baseado em que foi feita esta solicitação, mas mediante a explanação do conselheiro proponente, ficou claro que não há nenhuma base. Afirma que a proposta deve ser rejeitada e concorda que o debate deve acontecer, mas de maneira ampla, ou seja, deve-se manter o que já estava deliberado. Sr. Eugídio, do FDCA São Mateus informa que esse Fórum foi um dos que participou da discussão da 1080 na cidade. Discorre sobre o processo, e afirma estar aqui para abortar qualquer proposta que seja direcionada para interesses pessoais. Um governo é eleito para executar o que é de interesse da população e não o contrário. Considera essa proposta uma tentativa de golpe dentro do conselho e que a cidade está cansada de ser tratada como “Nada” por esse governo. Que as OSCs são protagonistas da política de assistência social na cidade e não pode ser usada.

Cita um trecho de um poema. Sr. Natanael concorda com as falas anteriores e reforça que a CPP seja incluída no processo e também a audiência na Câmara. Também que deve constar a reafirmação que os relatos das comissões devem ser respeitados. Sr.^a Tamara diz que devemos enterrar de vez essa proposta de modificação parcial e fazer a discussão da 1080 na íntegra. Cons. Presidente então coloca as duas propostas para apreciação: Proposta 1, Alteração parcial da Resolução 1080/COMAS/16; Proposta 2, rejeição da proposta da pauta de hoje, cumprindo a deliberação deste colegiado na plenária de 20 de fevereiro de 2018, publicada em DOC de 20 de março de 2018, pg. 79, acrescentando-se a participação da CPP e o debate na íntegra pelas cinco macrorregiões de São Paulo. Cons. Jabs pede uma questão de ordem e retira a proposta. Cons. Carlos Nambu então também retira sua proposta, alegando que se não há pauta, não há reunião. Cons. Presidente diz então que encerra a reunião. Cons. Fernanda coloca que a solicitação foi assinada por seis conselheiros e somente um não pode retirar. Cons. Darlene diz que no seu entendimento o conselheiro não está retirando a pauta, e sim a proposta 1. Cons. Hélio explica que o governo retira a proposta baseado na premissa que o encaminhamento estaria consensuado. Cons. Fernanda e Laia retiram suas propostas em favor da proposta 2. Fica então aprovada por consenso a proposta 2. Sr. Allan pede uma questão de ordem e indaga ao Cons. Presidente se há um vício de origem no conselho, de se discutir uma pauta que já teve deliberação em plenária, ao que o cons. Presidente se abstém de responder. Cons. Carlos Aquino pede para informar que na noite passada houveram duas mortes de cidadãos em situação de rua, por suspeita de envenenamento por alimentação recebida "in loco". Sem mais, a reunião foi, então, encerrada às 17.00 hs, presidida pelo Conselheiro Francisquini e foi relatada por mim Darlene Terzi dos Anjos Afonso.